

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2187

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PALÁCIO ARLINDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 24.529.125/0001-71
Rua: João Francisco, 112 – Centro – Upanema/RN
Cep. 59.670-000 - Fones: 3325.0014/0016
camaraupanema@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N° 065 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Frente Parlamentar em Defesa do Turismo, da Cultura e do Artesanato no âmbito da Câmara Municipal de Upanema/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Upanema/RN, a Frente Parlamentar em Defesa do Turismo, da Cultura e do Artesanato.

Art. 2º A Frente Parlamentar tem como finalidade promover um espaço permanente de diálogo, formulação e acompanhamento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo, da cultura e do artesanato no Município de Upanema.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar em Defesa do Turismo, da Cultura e do Artesanato:

I – Acompanhar, propor e apoiar programas e ações governamentais e não governamentais voltados à valorização e ao fortalecimento do turismo, da cultura e do artesanato no Município de Upanema/RN;

II – Monitorar e avaliar a execução de planos, projetos e políticas públicas relacionadas às referidas áreas;

III – Discutir, sugerir e acompanhar proposições legislativas correlatas ao tema;

§1º A Frente Parlamentar poderá organizar e promover debates, audiências públicas, sessões solenes, seminários, fóruns e outros eventos pertinentes à sua temática.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2187

§2º A Frente Parlamentar manterá interlocução com frentes parlamentares congêneres de outros entes federativos, órgãos da administração pública, entidades não governamentais, filantrópicas ou culturais que compartilhem afinidade temática.

Art. 4º A Frente Parlamentar será composta por vereadores que manifestarem adesão voluntária, podendo ainda contar com a colaboração de representantes de órgãos públicos municipais e estaduais, profissionais da área, bem como membros da sociedade civil organizada, incluindo entidades religiosas e culturais.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre seus membros por maioria absoluta dos presentes, com mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Será eleito(a) também um(a) Secretário(a), que será responsável pela lavratura e registro dos atos da Frente Parlamentar, seguindo os mesmos critérios definidos no caput deste artigo.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, em datas e locais previamente definidos pelos seus membros.

§1º As reuniões serão abertas à participação da sociedade civil, entidades representativas e cidadãos interessados na temática.

§2º Com vistas à transparência e à ampliação da participação popular, a Frente Parlamentar deverá produzir relatórios de suas atividades, incluindo registros de reuniões, audiências, seminários e demais eventos promovidos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema RN, 30 de Junho de 2025.

Mesa Diretora – Biênio 2025/2026

Matheus Vinicius Bezerra de Farias
Presidente

Ibamar Costa e Silva
Vice-Presidente

Magnólia Cabral Bezerra
1º Secretária

Wendell Carvalho Tavares
2º Secretário

Publicado por:
MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIA
Código Identificador: 22230363